



Câmara Municipal de Moura

DESPACHO Nº 3961/DGARH/2022

Subdelegação de Poderes

Por despacho de 12 de novembro de 2021, do Sr. Vereador dos Recursos Humanos, no exercício de competência delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 11-11-2021, foi delegado na minha pessoa, o exercício das competências infra mencionadas, previstas no artigo 38.º/1, 2 e 3 do anexo I do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9, na redação atualizada:

- a) Executar as deliberações da câmara municipal, na minha área de intervenção;
- b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;
- c) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- d) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, na sua área de atividade;
- i) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

Foi ainda subdelegada a competência para a prática de atos de administração ordinária, bem como a assinatura da correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos, relativamente à área da minha Unidade Orgânica. _____

E, _____



Câmara Municipal de Moura

Autorizada a subdelegação de competências.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 46.º/2 do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22/4, na redação atual, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual, subdelego as competências acima referidas no coordenador técnico da secção administrativa, dependente da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Sr. José Manuel Almeida da Mata, relacionadas com a sua área de intervenção.

A subdelegação de competências entende-se efetuada sem prejuízo dos mesmos poderes de direção, avocação ou revogação, bem como do pressuposto de que será exercida dentro das orientações genéricas e específicas por mim definidas.

O presente despacho produz efeito retroativo ao dia 1 de abril de 2022, por nessa data já existirem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir. (cfr artigo 156.º/2 alínea a) do CPA.

Moura, 7 de abril de 2022

O Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
